

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.769

CM3 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 07.326.636/0001-77 CONVOCAÇÃO DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapajós, 88 - CEP 87.780 - 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ C.N.P.J.: 75.483.230/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagido, 5/Nº - Praça Souza Naves

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ C.N.P.J.: 75.483.230/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.769

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3441-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ-PR CNPJ: 76.238.435/0001-30 Fone: (44) 3445-8150 E-mail: prefeitura@saojoaodocauia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone: 44 3445-8150 - www.saojoaodocauia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 4471-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº 75.475.442/0001-83

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CLEBIO GIROLD ROELA DA SILVA LOCATÁRIO CLEBIO GIROLD ROELA DA SILVA LOCADOR

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO REEQUILIBRIO DA ATA PRODUTO DIESEL COMUM PREÇO ANTERIOR R\$ 6,42 PREÇO ATUAL R\$ 6,24

Prefeitura Municipal de Mirador - PR Avenida Guaiara, nº 153 - Centro CEP 87840-000 CNPJ - 75.475.442/0001-93 Telefone: (44) 3112-4360

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3441-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico Data de abertura: 24/04/2025 Data adjudicação: 24/04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 822/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Bittig, 5/96 - Praça Souza Neves Cx. Postal 085 - Fone: 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes items like DIARIAS - PESSOAL CIVIL, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Valor Registrado, Valor Atual. Includes items like Fórmula anti-regurgitativa (0 a 12m), Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3441-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CEP: 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuia.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SOLUÇÕES PARENTAIS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CIJ/RS nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63 e inscrito na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, a seguir denominada LICITANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 344, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-470, neste ato representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.996.142-9 e inscrito no CPF nº 055.827.719-56, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317, nº 7001, casa 127, Parque Industrial 200, CEP 87.080-470, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 010/2025, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SOLUÇÕES PARENTAIS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, especifico no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 3 rows of item details.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Os órgãos não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de acordo com Termo de Referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidas no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, ao Edital de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de abril de 2025.



STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: 000.744.681-03
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

- 01)
02)



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
CNPJ/MF: 42.298.803/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS", DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Table with 5 columns: Código, Descrição do Item, Unidade, Qtde, Valor Total. Contains 5 rows of item details.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Abril de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: SOM DO SUL PRODUTOS MUSICAIS LTDA com cadastro CNPJ/MF: 33.538.138/0001-06 município de São José - SC, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Contratação da Banda Som do Sul, para apresentação de Show em Comemoração ao Dia do Padroeiro, a ser realizado no dia 20 de junho, neste Município de Mirador, conforme a Lei Municipal nº. 0120/2011 - Institui a "Festa do Dia do Padroeiro - São João Batista", para Fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025.

Mirador/PR, 24 de abril de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 029/2025 - ID 2502/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SOM DO SUL PRODUTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 33.538.138/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SOM DO SUL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO, NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 0120/2011 - INSTITUI A "FESTA DO DIA DO PADROEIRO - SÃO JOÃO BATISTA".

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/04/2025

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRADOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CONTRATADA: A R SOBRAL EVENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS", DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
RECURSOS DA SAÚDE- EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO I - LEI Nº 2.811-2025
Fonte 518.09.02.06.20.00 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
RECURSOS DA SAÚDE- EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO I - LEI Nº 2.811-2025
Fonte 518.09.02.06.20.00 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO CAIUÁ
PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
JOSUE BARBOSA DE ANDARDE, Presidente da Câmara Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:



REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem certificar a seguinte licitação em 25 de abril de 2025, realizada em 2021, com o seguinte teor:

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Papel adesivo comestível', 'Papel vegetal', 'Prendedor de papel'.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Clipes 3,0 galvanizados', 'Clipes 8,0 galvanizados', 'Clipes 18,0 galvanizados'.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Cartão Pincel sintético Vermelho 110x7', 'Cartão preto autógrafo', 'Cartão branco autógrafo'.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Caneta azul autográfica', 'Caneta preta autográfica', 'Caneta marrom autográfica'.

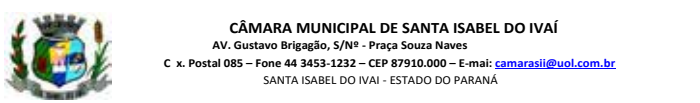
Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Papel kraft branco', 'Papel kraft amarelo'.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Agenda diária', 'Linha de fita'.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Máximo Total. Includes items like 'Papel sulfite tamanho A4', 'Folha de papel sulfite'.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 24 de abril de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE, Presidente da Câmara



Ato de Concessão de Diárias

Table with 4 columns: Nº, DATA, DESTINO VIAGEM, OBJETIVO DA VIAGEM. Includes details of a trip to Maringá - PR.

Cicero Caroni, Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Table with 6 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'MESA ESCRIVANHAS COM 2 GAVETAS', 'CADEIRAS GIRATORIAS'.

Dos recursos orientamos:

DIREÇÃO GERAL CISMUNPAR Paranavai, 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PARTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

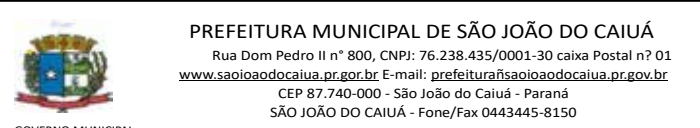
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO...

VALOR CONTRATUAL: R\$ 638.316,00 (seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e dezesseis reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025 FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

CLAUDÊMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal



D E C R E T O Nº 5.765

Data: 24 de abril de 2025.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA: Art. 1º) Concede trinta por cento (30%) de gratificação sobre o vencimento base, conforme estabelecido no Art. 73 § 2º, da Lei 2.235/2015...

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2025. Revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, em 22 de abril de 2025

STEFAN TOME PAUKA Prefeito Municipal D E C R E T O Nº 5.766 Data: 24 de abril de 2025.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA: Art. 1º) Concede trinta por cento (30%) de gratificação sobre o vencimento base, conforme estabelecido no Art. 73 § 2º, da Lei 2.235/2015...

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2025. Revogando disposições contrárias.

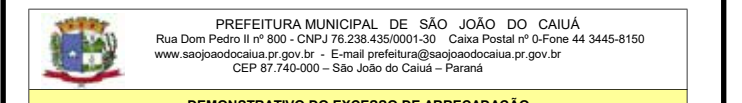
Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, em 22 de abril de 2025

STEFAN TOME PAUKA Prefeito Municipal D E C R E T O Nº 5.767 Data: 24 de abril de 2025.

STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA: Art. 1º) Concede trinta por cento (30%) de gratificação sobre o vencimento base, conforme estabelecido no Art. 73 § 2º, da Lei 2.235/2015...

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2025. Revogando disposições contrárias.



DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor Máximo. Shows excess of collection for health services.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

Stefan Tomé Pauka Prefeito Anivaldo Pereira do Nascimento Contador CRC: 039157/O-6-PR



AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS:

(AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 24/04/2025

Table with 2 columns: OCUPAÇÃO and VAGAS. Lists various job positions and their quantities.

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS. List of contact numbers for various services: Disk-Denúncia (197), Narcodenúncia (181), Polícia Militar (190), Polícia Federal (194), Polícia Rodoviária Federal (41 3535-2175), Corpo de Bombeiros (193), SAMU (192), Ouvidoria Municipal (156), Copel (0800 510 0116), Sanepar (115), Procon/Paranavai (3902-1055), Delegacia (3421-1550), Fórum (3421-2500), UPA (3423-7706), UBS Centro (Covid-19) (3422-5105), Prefeitura (3421-2300), Santa Casa de Paranavai (3421-8300), IML (3422-7746), Diário do Noroeste (3421-4050), Guarda Municipal (153 ou 3423-2455).

